

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA CRIMINAL

Rua Conde do Pinhal, 2061, . - Centro CEP: 13560-648 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3374-1255 - E-mail: saocarlos1cr@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 3002868-94.2013.8.26.0566

Classe - Assunto Termo Circunstanciado - Crimes contra o Meio Ambiente e o

Patrimônio Genético

Autor: Justiça Pública

Autor do Fato: MARIA PASCOALINA FAVARO DE SOUZA

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Antonio Benedito Morello

CONCLUSÃO

| Em 20/03/2014, | faço estes | autos | conclusos | ao | MM. | Juiz | de | Direito | da | 1ª | Vara | Criminal | da |
|----------------|-------------------|-------|-----------|-----|--------|--------|------|---------|----|----|------|----------|----|
| Comarca de São | Carlos, DR | . ANT | ONIO BEN | IEL | OTIO | MOR | EL | LO. | | | | | |
| Eu, | , REGI | NALD | O NANNI, | esc | revent | e, sul | osci | evi. | | | | | |

Vistos.

Diante do cumprimento da pena imposta (fls. 22/23),

DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do autor do fato **MARIA PASCOALINA FAVARO DE SOUZA**, com fundamento no artigo 84, parágrafo único, da Lei 9099/95, sem registro nos antecedentes criminais, exceto para fins de requisição judicial.

Feitas as comunicações de praxe, arquivem-se os autos.

P.R.I.C.

São Carlos, 20/03/2014

DATA

| EIII 20/05/2014, fect | of estes autos em cartono. |
|-----------------------|---|
| Eu, | _, REGINALDO NANNI, escrevente, subscrevi |

São Carlos, 20 de março de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA